



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 87/2023 – São Paulo, sexta-feira, 12 de maio de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3533, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, o período de férias agendado de 26 de outubro a 14 de novembro de 2023 (2º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 3319/2022, para 22 de setembro a 11 de outubro de 2023 e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de setembro de 2023 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 10/05/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 9773510 - PRESI/G ABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

527ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 18/05/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 526ª Sessão Ordinária de 04 de maio de 2023.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0001842-74.2022.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado)

Descrição: Proposta de reestruturação da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

002) 0004008-48.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

003) 0012760-12.2023.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração de competência e localização de Vara Federal.

004) 0017057-62.2023.4.03.8000 - Concurso de Remoção.

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta para abertura de concurso de Remoção Interna de Juiz Federal da 3ª Região

Corregedor Regional Desembargador Federal DAVID DANTAS

005) 0006137-29.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

006) 0006142-51.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

007) 0006146-88.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

008) 0006155-50.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

009) 0006165-94.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

010) 0006175-41.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

011) 0008147-46.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP (Correicionado).

012) 0002522-31.2023.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: CONCURSO DE PROMOÇÃO

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Promoção ao cargo de Desembargador Federal - Edital 9510771, de 13/2/2023: Critério Antiguidade.

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

013) 0009539-86.2021.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva (Recorrente), Ana Maria Fernandes OAB/PR 71.543 (Advogado) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

014) 0024254-41.2018.4.03.8001 - Diárias e Passagens

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Raul Gonçalves de Oliveira Neto (Recorrente) e Tadeu Romano de Godoy (Recorrente) César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

015) 0001345-65.2019.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: SINDJUF/MS - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União em Mato Grosso do Sul (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

016) 0019964-41.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rodoserv Engenharia Ltda (Recorrente), André Santana Navarro OAB/SP 300.043 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

017) 0013162-61.2021.4.03.8001 - Frequência

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Cláudio Bassani Correia (Recorrente) Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo

001) 0006319-12.2023.4.03.8001 – Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 570, de 02 de maio de 2023, que suspende o expediente presencial e autoriza a realização do trabalho não presencial para magistrados (as) e servidores (as) na 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Vicente, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/05/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento da 4.ª Incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, 2.ª Edição Fluvial, na região ribeirinha pantaneira do Tramo Sul do Rio Paraguai, município de Corumbá/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO a previsão do [art. 107, § 2º, da Constituição Federal](#), o qual estabelece que "os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários";

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n.º 37 de 13/6/2019](#), que dispõe sobre a instalação e a implementação da Justiça Itinerante e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 47, de 25/10/2021](#), que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 153, de 05/12/2005](#), da Presidência deste Tribunal, que instituiu e disciplinou o serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Terceira Região;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS n.º 28/2023 ([9713507](#)) que designa servidores para participarem da 4ª Incursão da Justiça Itinerante (2.ª Edição Fluvial);

CONSIDERANDO que a necessidade de ampliar o acesso da população indígena e ribeirinha do Tramo Sul do Rio Paraguai aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o quanto mais consta do expediente SEI n.º [0001178-09.2023.4.03.8002](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, no período de 15 a 21 de maio de 2023, o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante na região ribeirinha pantaneira do Tramo Sul do Rio Paraguai, município de Corumbá/MS, com o objetivo de atender à população local mediante o fornecimento de orientações aos jurisdicionados, a realização de aterrações de pedidos e de audiências, perícias e demais procedimentos de decisão e execução de processos.

Art. 2.º O Juizado Itinerante da Subseção Judiciária de Corumbá será coordenado pela **Juíza Federal Monique Marchioli Leite**, lotada na 2.ª Turma Recursal de Cível e Criminal dos JEFs da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados com o apoio do Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen, também lotado na 2.ª Turma Recursal de Cível e Criminal dos JEFs da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que atuará como substituto na coordenação, bem como com o apoio da Juíza Federal Dinamene Nascimento Nunes, lotada na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, e com o suporte dos servidores designados pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para compor a equipe, nos termos da Portaria DFORMS n.º 28/2023.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/05/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 6781, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho 9753552 DMAT e o Despacho 9754029 SADI,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.010.10.2023 (9736975), firmado com a empresa RODOSERV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.108.349/0001-19. Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção predial e de utilidades, com postos fixos e por demanda, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção.

Fiscal - CARLOS MAGNO CAMPANHA ZUMERLE, RF 4423, Técnico Judiciário;

Fiscal Substituto I - RENNAN DE MELO NOGUEIRA, RF 4053, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica, Assistente II (FC3B);

Fiscal Substituto II - RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário;

Fiscal Substituto III - ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS, RF 1911, Analista Judiciário;

Fiscal Substituto IV - WILSON ARANTES QUIVEN, RF 1805, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/05/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 9773861/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

PROCESSO SEI N° 0038370-16.2022.4.03.8000

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de 19/04/2023 foi alterado.

Objeto: Prestação de serviços de *outsourcing* pelo período de 48 (quarenta) meses.

Obtenção do novo edital: a partir de 12/05/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4/5, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 25/05/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 25/05/2023, às 13h00.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9775452/2023

Processo SEI n.º 0011158-83.2023.4.03.8000; **Objeto:** Contratação do evento Cine Debate - Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas: Conversa sobre o Filme "Pureza", no dia 12/05/2023; **Contratada:** Gaya Produções Cinematográficas Ltda. (CNPJ n.º 55.084.750/0001-80); **Valor Total:** R\$6.000,00 (seis mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Técnico Judiciário**, em 11/05/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9775512/2023

Processo SEI n.º 0016589-98.2023.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de Promotor de Justiça como formador no curso "Reconhecimento de Pessoas no Processo Penal: Estudos e Práticas para a Efetividade da Medida"; **Contratado:** Ricardo José Gasques de Almeida Silveiras (CPF n.º 173.568.618-28); **Valor Total:** R\$774,00 (setecentos e setenta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mari Mochida, Analista Judiciário**, em 11/05/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCINº 136, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Retifica parcialmente a Portaria 134/2023 para incluir os servidores abaixo relacionados, que atuaram na XVII Semana Nacional da Conciliação

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo esforço, dedicação e apoio, contribuindo para que a XVII Semana Nacional de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região alcançasse todos os objetivos:

SERVIDOR	CIDADE
CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR	SÃO VICENTE
CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN	SOROCABA
EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	SOROCABA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 11/05/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9770887/2023

a) Proc. nº 0001275-12.2023.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Serviços de água encanada, esgoto e taxa de resíduos sólidos para a futura sede do Fórum Federal de Guaratinguetá – exercício 2023; c) Contratada: COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG; d) CNPJ: 09.134.807/0001-91; e) Valor estimado de R\$828,00 para os serviços de água e esgoto, e R\$1.485,00 para a taxa de resíduos sólidos; f) Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 10/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9774869/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - UASG 090017

Processo nº 0003033-60.2022.4.03.8001

Objeto: Aquisição de Armas de Fogo do tipo pistola semiautomática de calibre 9x19mm, para utilização pelos Agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 12/05/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admmsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 25/05/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 25/05/2023, às 13h30.

São Paulo 11 de maio de 2023.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 11/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3503, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005419-29.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (9677742), de 13 de abril de 2023, do MM. Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (9704156), de 19 de abril de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (9704900), de 09 de maio de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços do servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RF 914, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Segurança Institucional, mantida sua disposição à disposição à Diretoria do Foro, tudo a partir de 17/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9762362/2023

DECISÃO Nº 9762347/2023

Dessa forma, considerando a informação do servidor, bem como o parecer inicial da Junta Médica Oficial, ACOLHO o pedido de reconsideração do servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de 23/12/2022 a 21/04/2023, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 10/05/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3504, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006989-50.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 9767951), da Diretora da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos e da Diretora do Núcleo de Contratos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9771446);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9771446);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.9768098);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUIZA PINHO DE CARVALHO, RF 7906, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) do Núcleo de Contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 10/05/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3497, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006716-71.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 12 (doc. 9750542), de 20 de abril de 2023, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9767187);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9767187);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9760743 e 9760754).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTINA MORAES PINTO, RF 4045, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de Santo André;

II - DISPENSAR a servidora CÉLIA REGINA COSENZA, RF 4015, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora (FC-5), ambas da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 10/05/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3501, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023561-86.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9750061), de 09 de maio de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria Portaria UGEP 3386 (9617748), de 21 de março de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24.03.2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "... e lotá-lo na mesma unidade, a partir de 16/03/2022, mantendo-se sua nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3)."

LEIA-SE: "... e lotá-lo na mesma unidade, a partir de 16/03/2023, mantendo-se sua nomeação para o cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9766941/2023

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (9766939), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9766940), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a BEATRIZ BENETTON BOSIO, no valor de **R\$ 12.078,00** (doze mil, setenta e oito reais), referentes às despesas de funeral do servidor inativo ALDO JOSE BENETTON, constantes do documento 9766937, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2023, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9770591/2023

Considerando a Informação SUFN (9770564), do Núcleo de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9770588), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a CAIO DA SILVA BERNARDO MANZANO, filho da servidora inativa MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO- RF 3110, falecida em 06.04.2023. no valor do provento da servidora, referente ao mês de abril de 2023, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/05/2023, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-19VN° 60, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Doutor JOSÉ CARLOS MOTTA, Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 552, de 12 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 12 horas do dia 22 de maio de 2023 com encerramento no dia 26 de maio de 2023, às 19 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, Dr. JOSÉ CARLOS MOTTA, servido como Secretária a Diretora de Secretaria Patricia de Almeida Rodrigues Azevedo.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo – CIVEL-SE0L-VARA19@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias as União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 299, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUIZ FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 297/2023-COOR/CRIM (9743380), de 03 de maio de 2023, publicada em 05/05/2023;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 9751235 no processo SEI nº 0020779-82.2015.4.03.8001;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a supramencionada Portaria, Item III - para constar como segue:

Onde se lê: "... no dia 14/03/2023 em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso"

Leia-se: "... no dia 14/04/2023 em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 10/05/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 300, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
19/05 a 26/05/2023	2ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 10/05/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 71, DE 16 DE ABRIL DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO TOLEDO CARNEIRO**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 7ª Vara (Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região**, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **15 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da(o) 7ª Vara Federal de São Paulo/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 15 de maio de 2023** com encerramento no dia **19 de maio de 2023, às 16 horas**, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, da 7ª Vara Federal Federal de São Paulo/SP, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Lucimaura Farias de Sousa.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, 53 ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da(o) 7ª Vara Federal/Juizado Especial Federal de crimin-se07-vara07@trf3.jus.br e crimin-ga07-vara07@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou **presencialmente**, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º **595 de 24 de abril de 2023**, que altera parcialmente a Resolução PRES n.º **575 de, de 14 de fevereiro de 2023**, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo/SP e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 02/05/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11VNº 105, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA **SHEILA PINTO GIORDANO**, designada para responder pela titularidade desta 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, pelo período de 26/04/2023 a 01/10/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JORGE ANDRÉ CARVALHO DE ABREU SILVA, RF 8117, foi indicado para substituir na vacância da FC5 de Sup. Proc. Exec. Fiscais do INSS e Outros, a partir de 13/04/23, conforme P.102/23 (9676639),

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SP-EF-11V Nº 100, de 26 de março de 2023 (deste processo SEI), quanto ao período de substituição em razão da licença médica do servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, RF 8176, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...no período de 10 a 19/04/2023."

Leia-se: "...no período de 10 a 12/04/2023."

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Pinto Giordano, Juíza Federal Substituta**, em 10/05/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2023 - CAMP-JEF-PRES

Autoriza a serventia a proceder à cobrança de laudos periciais em atraso nos processos em que a prova pericial foi realizada até 31/03/2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o elevado número de processos represados no Setor de Perícias por estarem aguardando a juntada de laudos periciais, de responsabilidade dos peritos nomeados pelo Juizado, com prazo de apresentação já vencido;

CONSIDERANDO que o atraso quanto à apresentação dos laudos periciais impõe sérios prejuízos aos jurisdicionados e à esta unidade judiciária;

CONSIDERANDO que não se mostra plausível a entrega de laudos periciais além do prazo judicialmente concedido, sendo que o atraso prejudica a entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável, além de consubstanciar evidente desrespeito ao princípio da cooperação, bem como ao princípio da celeridade, um dos pilares do rito especial dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO que as cobranças aos peritos e peritas têm se dado, até agora, de forma amistosa e informal (mediante telefonema, mensagem de whatsapp ou e-mail), o que não vem surtindo a eficácia esperada, a consubstanciar conduta reprovável e preocupante por parte dos(as) peritos(as);

CONSIDERANDO o dever desta unidade judiciária em zelar pelo julgamento dos processos incluídos na META 2 do CNJ;

CONSIDERANDO a responsabilidade da presidência em fiscalizar os trabalhos da Secretaria e tomar as providências necessárias para a tramitação regular dos processos, a fim de possibilitar a eficiência na prestação dos serviços jurisdicionais neste Juizado Especial Federal de Campinas;

CONSIDERANDO que há pedidos de tutelas provisórias dentre os feitos que aguardam a entrega de laudos periciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos(as) peritos(as) o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de todos os laudos periciais com prazo judicial vencido, referentes às perícias realizadas até o dia 31/03/2023.

Art. 2º. Caberá ao Setor de Perícias, por sua supervisora, ou outra servidora que indicar, a cobrança dos laudos periciais pendentes de apresentação com prazo judicial já vencido, encaminhando a cada um(a) dos(as) peritos(as) que auxiliam este Juizado a cópia desta ordem de serviço pelos meios ordinariamente utilizados para comunicação, mantendo-se registro da diligência.

Art. 3º. Nas comunicações aos profissionais deverá constar a lista de processos nos quais ainda não houve a juntada dos laudos periciais das perícias realizadas até o dia 31.03.2023.

Art. 4º Em caso de descumprimento, a cobrança será feita a critério do magistrado federal que preside a instrução do processo, sendo que a decisão judicial poderá impor as sanções cabíveis de forma proporcional à conduta profissional verificada em cada caso concreto, salientando-se que o(a) perito(a) atua como auxiliar da Justiça, contribuindo com a prestação de serviço público.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/05/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 111, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor LUIS CARLOS MARTINS BOTTA, RF 4302, esteve em licença nojo no período de 27/04/2023 a 04/05/2023 (SEI nº 0006860-45.2023.403.8001);

CONSIDERANDO que houve a concomitância da licença com o segundo período de férias do servidor - 02 a 04/05/2023 - exercício de 2023;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias do mencionado servidor, para passar a constar:

Exercício 2023: **onde se lê:** "2a. Parcela: 02/05/2023 a 04/05/2023" e "3a. Parcela: 12/07/2023 a 27/07/2023", **leia-se:** "2a. Parcela: 10/07/2023 a 28/07/2023".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 10/05/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 112, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 30/06/2023, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	01, 15 e 26/06/2023
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	02, 14 e 23/06/2023
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	05, 16 e 27/06/2023
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	06, 19 e 28/06/2023
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	07, 20 e 29/06/2023
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	12 e 21/06/2023
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	13 e 22/06/2023
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	30/06/2023

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	03 a 04/06/2023
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	08 a 11/06/2023

3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	17 a 18/06/2023
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	24 a 25/06/2023

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 10/05/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 92, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE:**

ALTERAR, em razão de concomitância com licença médica, o período de férias da servidora **SILVIAAKEMI KAWASAKI HARAMI**, RF 5730, de 01/08/2023 a 30/08/2023 para 29/08/2023 a 27/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 10/05/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-24VNº 41, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O(A) Doutor(a) **ANA LUCIA PETRI BETTO**, Juiz(iza) Federal Substituta, no exercício da titularidade da 24ª Vara Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na da 24ª Vara Federal de São Paulo**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 22 de maio de 2023** com encerramento no dia **26 de maio de 2023, às 17 horas**, e serão realizados pelo(a) MM. Juiz(a) Federal Substituta, no exercício da titularidade da 24ª Vara Federal de São Paulo, Dr(a). **ANALUCIA PETRI BETO**, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr(a). (Vago), servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Fernando Azeredo Passos Candelaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 24ª Vara Federal de São Paulo - SP – civel-se0q-vara24@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP) / 12:00h às 18:00h (MS), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo - SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro;

São Paulo, 10 de maio de 2023.

ANALUCIA PETRI BETO
Juíza Federal Substituta
No exercício da titularidade da 24a Vara Federal Cível

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 10/05/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

1ª VARA DE JAÚ

EDITAL Nº 1/2023 - JAU-01V

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na secretaria desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal da 17ª Subseção de Jaú, situada na Rua Edgard Ferraz nº 449, Centro, a inscrição das entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em serem beneficiárias de prestações pecuniárias, das cidades de BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAJU, ITAPUÍ, JAÚ e MINEIROS DO TIETÊ integrantes desta 17ª subseção judiciária de São Paulo, nos termos e condições dispostos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição de entidades públicas ou privadas com destinação social e sem fins lucrativos, interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite no mencionado juízo, depositadas até 23/03/2022, nos termos do que dispõe a Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2 O procedimento e a decisão relativos à inscrição das entidades públicas ou privadas a que se refere este edital, **a apresentação de projetos** nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a corresponde prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de Julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O prazo para inscrição das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação. Durante o prazo, os eventuais interessados deverão encaminhar documentação via e-mail (JAU-SE01-VARA@TRF3.JUS.BR) ou comparecer perante a sede do Juízo, localizada na RUA EDGARD FERRAZ, 449, CENTRO, JAÚ/SP, CEP 17201-440, TEL (14) 3602-2800, das 14h00 até às 19h00 horas, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- 2.1.1 Formulário de inscrição conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;
- 2.1.2 Estatuto social da instituição;
- 2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria ou instrumento equivalente que delegue competência para representar a unidade;
- 2.1.4 Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- 2.1.5 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.6 Banco, agência e número da conta para depósito;
- 2.1.7 Cédula de identidade e CPF do representante;
- 2.1.8 Certidão negativa de contas julgadas irregulares do responsável, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, para instituições Públicas;
- 2.1.9 Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
- 2.1.10 Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal;
- 2.1.11 Certidões de regularidade fornecidas pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- 2.1.12 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
- 2.1.13 Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste Edital;
- 2.1.14 No caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

3.1 Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a respectiva área de atuação da entidade, devendo a correspondente proposta de projeto informar, ao menos, as seguintes especificações:

- 3.1.1 Breve histórico e área de atuação da instituição;
- 3.1.2 Nome do projeto e justificativa;
- 3.1.3 Público a ser atendido;
- 3.1.4 Objetivo Geral;
- 3.1.5 Objetivos Específicos;
- 3.1.6 Metodologia (ações a serem executadas);
- 3.1.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- 3.1.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- 3.1.9 Outras fontes de financiamento, se houver;
- 3.1.10 Resultados Esperados;
- 3.1.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

3.2 É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

3.3 O prazo máximo de execução do projeto será contado a partir da expedição do primeiro Alvará de Levantamento, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.

3.3.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos à apreciação desta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

3.3.2 O saldo existente na conta em 03/04/2023 é de R\$ 145.000,00 (cento e quarente e cinco mil reais) e deverá ser repartido entre todos os projetos selecionados.

3.3.3 Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 3.1.9.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Recebida a documentação apresentada dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá ser conferida e anexada ao processo SEI aberto para a confecção do edital do certame (Processo SEI nº 0005046-95.2023.403.8001).

4.2. Havendo pendências quanto à ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, o Juiz poderá conceder prazo de até 15 (quinze) dias para regularização, sob pena de arquivamento do projeto, intimando-se a instituição interessada por correio eletrônico.

4.3. Caberá ao Juiz Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, colhido o parecer do Ministério Público Federal, decidir fundamentadamente pelo deferimento ou não do financiamento do projeto, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

- 4.3.1 mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

4.3.2 atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

4.3.3 prestem serviços de maior relevância social;

4.3.4 apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade;

5. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

5.1 Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

5.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que ocorrerá na forma parcelada à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo magistrado.

5.3 A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes da prestação pecuniária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos perante o juízo conveniente, que deverá conter, no mínimo:

5.3.1 Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.3.2 Cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.3.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto a instituição beneficiária procederá à nova prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz.

5.5 Caso haja saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ao Juízo.

5.6 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

5.7 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará no cancelamento do Termo de convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Juiz Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú e para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico e divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jaú.

6.2 Encaminhe-se cópia do presente ao r. Ministério Público Federal, à Central de Penas e Medidas Alternativas de Jaú, aos Juízos de Execução Penal das comarcas de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Dois Córregos, Igarapu Do Tietê, Itajú, Itapuí, Jaú e Mineiro do Tietê.

ANEXO I DO EDITAL nº 01/2023 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ COM JEF ADJUNTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

I – Identificação da Entidade:

Nome da Entidade:

Diretor(a)/Presidente:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

e-mail:

II – Natureza Jurídica da entidade:

() pública () privada

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela entidade:

IV - Nome do(a) servidor (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

V – Características do Projeto

Nome do projeto apresentado:

Objetivo geral do projeto:

Valor total do projeto:

Prazo de execução:

VI – Conta bancária da entidade:

Banco para depósito

Agência

Conta

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1.ª Vara Federal Mista com Juizado Especial Federal Adjunto de Jaú/SP.

_____ (NOME DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ENTIDADE), vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital nº 01/2023, publicado por esse juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital nº 01/2023, bem como declaro(amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular; declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299, do Código Penal. Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Jaú, _____ de _____ de 2023.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

() CNPJ () Contrato Social / Ata de Instituição

() Ata de eleição da Diretoria da Entidade

() Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador () Projeto Social

Outros documentos:

Analista/Técnico Judiciário – RF

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

_____ (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na (endereço) _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na (endereço) _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Jaú, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 259, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal de Jundiaí
E-MAIL	jundia-se-jf-je@trf3.jus.br
PERÍODO	das 19:00h de 12/05 às 12:00h de 19/05/2023
MAGISTRADO(A) PLANTONISTA	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 2º - ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO/MÊS	MAGISTRADO
De 01/05 a 15/05/2023	Dr. José Tarcísio Januário
De 16/05 a 31/05/2023	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 11/05/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-17VNº 92, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO a PORTARIA SP-CI-17V N° 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022,

CONSIDERANDO A PORTARIA SP-CI-17V N° 88, DE 21 DE MARÇO DE 2023,

CONSIDERANDO A PORTARIA SP-CI-17V N° 91, DE 18 DE ABRIL DE 2023,

CONSIDERANDO as compensações devidamente cadastradas no E-GP da servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI - RF 6957, CJ-3, nos dias 02/05/2023, 01/06/2023 e 02/06/2023;

CONSIDERANDO as férias da servidora PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, SUPERVISOR DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (FC 5), no período de 09/01/2023 a 13/01/2023;

RESOLVE:

- I. RECONSIDERAR o item III PORTARIA SP-CI-17V N° 88, DE 21 DE MARÇO DE 2023 no tocante à designação da servidora PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, em substituição à servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI, durante o período de férias de 22/05 a 31/05, de 03/07/2023 a 12/07/2023 e de 11/09/2023 a 20/09/2023;
- II. DESIGNAR a servidora PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, em substituição à servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI, na data compensada em 02/05/2023;
- III. DESIGNAR a servidora CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI, RF 4057, em substituição à servidora DENISE CRISTINA MANTOVANI, durante o período de férias de 22/05 a 31/05, e nas datas compensadas de 01/06/2023 e 02/06/2023;
- IV. DESIGNAR a servidora JULIANA GARCIA MULLER, RF 5663, em substituição ao servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR - RF 1290 - SUPERVISOR DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC 5) nos períodos de 09/01/2023 a 18/01/2023 e de 10/04/2023 a 19/04/2023.
- V. DESIGNAR a servidora LUCIANE GOMES PAIXAO, RF 3785, em substituição à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, SUPERVISOR DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (FC 5), no período de 09/01/2023 a 13/01/2023.
- VI. DESIGNAR a servidora JULIANA GARCIA MULLER, RF 5663, em substituição ao servidor MAURICIO ZANELLI DE BRITO, RF 5633, SUPERVISOR DE MANDADO DE SEGURANÇA (FC 5), no dia 04/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal, em 10/05/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 203, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Doutora ADRIANA DELBONI TARICCO, MMª Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 165 de 30 de agosto de 2022, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2023/2024;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 163 de 26 de agosto de 2022, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que alterou as férias da servidora SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES – RF 7080;

CONSIDERANDO o pedido de compensação de dias trabalhados em plantão judiciário formulado pela servidora ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO - RF 8005;

ALTERAR, a pedido, o período de férias da SERVIDORA ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO – RF 8005, conforme segue:

DE: 23/08/2023 a 06/10/2023 (15 dias)

PARA: 11/09/2023 a 22/09/2023 (12 dias)

DE: 18/10/2023 a 27/10/2023 (10 dias)

PARA: 06/11/2023 a 18/11/2023 (13 dias)

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **MÁRCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS – RF 5156**, conforme segue:

DE: 11/12/2023 a 19/12/2023 (9 dias)

PARA: 03/10/2023 a 11/10/2023 (9 dias)

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES – RF 7080**, conforme segue:

DE: 11/09/2023 a 29/09/2023 (19 dias)

PARA: 17/07/2023 a 21/07/2023 (5 dias)

e 16/10/2023 a 29/10/2023 (14 dias)

DESIGNAR a servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF 7080**, para substituir a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO, RF 8005**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, nos períodos de: **11/09/2023 a 22/09/2023 e 06/11/2023 a 18/11/2023, em virtude de férias e nos dias 07/06/2023 e 12/06/2023, em virtude de compensação.**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal**, em 10/05/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-CECON Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A **EXMª DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA E COORDENADORA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO o período regulamentar de **FÉRIAS** de 10/04/2023 a 20/04/2023 do servidor José Orlando Félix da Costa, Técnico Judiciário, RF 1319, Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação de Piracicaba/SP.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR**, Técnico Judiciário, RF 7862, lotado na 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP para substituir o servidor **JOSÉ ORLANDO FÉLIX DA COSTA**, Técnico Judiciário, RF 7492, lotado na Central de Conciliação de Piracicaba/SP, na Função Comissionada de Supervisor do Serviço de Apoio à Conciliação (FC-5), no período de **10/04/2023 a 20/04/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 28/04/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 197, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. AUTORIZAR a compensação no dia 05/05/2023, totalizando 7 horas de plantão judicial realizado pela servidora Bruna Bragheti Bueno de Oliveira Traverso – Analista Judiciário – RF 8092. Anote-se no e-GP.

2. AUTORIZAR a compensação nos dias 28, 29 e 30/06/2023, totalizando 21 horas de plantão judicial realizado pela servidora Paula Assunção de Andrade Alonso – Técnico Judiciário – RF 6978 – FC 05 – Supervisora da Seção de Processamento. Anote-se no e-GP.

3. INDICAR o servidor Daniel Freitas Cunha – Analista Judiciário – RF 7127 **em substituição** à servidora Paula Assunção de Andrade Alonso – Técnico Judiciário – RF 6978 na FC 05 – Supervisora da Seção de Processamento nos dias 28, 29 e 30/06/2023. Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, **Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 198, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CRENCIAR a Dra. Marcia Deppermann Gennaro (medicina legal e perícia médica) no quadro de peritos do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

Esta portaria entra em vigência no dia da publicação.

Comunique-se. Cientifique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino**, **Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIAN° 007 / 2023

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciais;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que o Dr. José Denilson Branco e a Dra. Audrey Gasparini foram convocados pelo TRF3,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria 021/2022, para fazer constar as alterações na Escala de Plantão Regional 2023 como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
12/05/2023 a 19/05/2023	Santo André	3ª	Dra. Marcia Uematsu Furukawa
02/06/2023 a 07/06/2023	Santo André	1ª	Dr. Pablo Rodrigo Diaz Nunes

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 11 de maio de 2023.

DRA. MARCIAUEMATSU FURUKAWA
Juiza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 11/05/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287501762631561021

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
18/05/2023	25/05/2023	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 05/05/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 76, DE 02 DE MAIO DE 2023.

A **DOCTORA ELIANA PARISI, MMª. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/05/2023 24/36

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

I – Designar o dia 22 de maio de 2023, para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária desta Central de Mandados de São José dos Campos-SP, que se estenderá até o dia 26 de maio de 2023.

II – Os trabalhos terão início a partir das 14 horas, do dia 22 de maio de 2023, com encerramento às 17 horas, no dia 26 de maio de 2023, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Doutora Eliana Parisi.

III – A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020 e Instrução Normativa CORE n. 3/2023, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas.

IV – Consignar que o atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços administrativos poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da CEMAN (sjcamp-suma@trf3.jus.br) e/ou, de forma presencial.

V – Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, servindo-se a presente Portaria como Ofício. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 10/05/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-NUAR Nº 290, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Doutora Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SJCP-NUAR Nº 287, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOE em 02/05/2023, nos seguintes termos:

I- DESIGNAR o período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas, do dia 22 de maio de 2023, com encerramento às 17 horas, no dia 26 de maio de 2023, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, Doutora Sílvia Melo da Matta, servindo como Secretária a Diretora do NUAR, Nilene Maria Alvarenga Araujo;

III - A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020 e Instrução Normativa CORE n. 3/2023, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados presencialmente, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias, se no período houver:

1) Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

2) Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Comunicações;

f) Microinformática;

g) Distribuição e Protocolo;

3) Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

4) Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

IV – A Seção de Apoio à Conciliação poderá encaminhar relatório de seus serviços para integrar os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária;

V. Estabelecer que as respectivas atas de abertura e encerramento da Inspeção deverão ser assinadas digitalmente pela Magistrada e servidores;

VI. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico (sjcamp-nuar@trf3.jus.br) e/ou presencialmente;

III - não serão concedidas férias aos servidores;

VII. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, servindo-se a presente Portaria como Ofício.

Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 10/05/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 117, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª. Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto no Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 12 a 19/05/2023.

SERVIDOR: MANIR EDOUARD KHOURI - RF 5506

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 10/05/2023, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMANº 90, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12/02/2014;

CONSIDERANDO que a servidora PAOLA MICHELE CASAGRANDE MARCHI, RF 6734, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, estará em gozo de licença médica no período de 10/05/2023 a 20/05/2023 conforme processo SEI 0015184-97.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **MAIO de 2023**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
11	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
11	Nelson Escher (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 11/05/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 173, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I) **DESIGNAR** o período de 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II) Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 23 de maio de 2023 com encerramento no dia 27 de maio de 2023, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP, Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, e pela MM. Juíza Federal Substituta, Dra. **NATÁLIA ARPINI LIEVORE**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Paulo Rogério Vanemacher Marinho.

III) A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV) Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V) No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Tupã/SP – tupa-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Tupã, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI) Cópia desta Portaria servirá de ofício, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tupã/SP e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII) Cópia desta Portaria servirá também de ofício, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Tupã, 10 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TUPA-01V Nº 172, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

Alterar as férias exercício 2022 da servidora CLÁUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO, Analista Judiciário, Executante de Mandos, RF 7516, anteriormente marcadas para 17/05/2023 a 26/05/2023, 21/08/2023 a 30/08/2023 e 11/12/2023 a 20/12/2023, para que passe a constar de 21/08/2023 a 30/08/2023, 16/10/2023 a 26/10/2023 e 11/12/2023 a 19/12/2023 ;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 141, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade cumprir a Carta de Ordem 5000257-25.2023.4.03.6139 (Intimar o representante legal do Município de Campina do Monte Alegre-SP) em Campina do Monte Alegre-SP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, no dia 27/03/2023, ao município de Campina do Monte Alegre-SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal, em 10/05/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 27, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, informo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o terceiro trimestre do ano de 2023, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIAS DE SESSÃO	MODALIDADE
05ª Turma	26/06/2023	26/07/2023	Presencial
05ª Turma	17/07/2023	16/08/2023	Virtual
05ª Turma	31/07/2023	30/08/2023	Presencial
05ª Turma	10/08/2023	13/09/2023	Virtual
05ª Turma	25/08/2023	27/09/2023	Presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Omar Chamon, Juiz Federal, em 11/05/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 382, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
12/05/2023	19/05/2023	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 115, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a edição da Portaria nº 01-2019, que dispõe sobre quais processos deveriam ser considerados Grandes devedores, sob o critério de valor em cobrança;

CONSIDERANDO a mudança de paradigma pela PGFN e a necessidade de discriminação dos feitos assim considerados para seu processamento em caráter prioritário em relação aos demais processos;

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador Chefe da Divisão de Grandes Devedores, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – DIGRA/PRFN3 PGFN, de 05 de maio de 2023, que desconsidera o critério de valores consolidados, e indica os feitos que aquele órgão prioriza;

RESOLVE estabelecer o seguinte critério e procedimento:

CONSIDERAR como **GRANDES DEVEDORES** os feitos listados abaixo, sem prejuízo de outros que possam vir a integrar esse rol mediante informação e solicitação da PSFN, **REVOGANDO-SE** disposições contrárias.

Número do Processo CNJ

VALOR DA CAUSA

0010436-89.2001.4.03.6102		12.274.996,47
0011379-62.2008.4.03.6102		285.946.993,33
5000698-88.2021.4.03.6102		1.000.000,00
5000917-38.2020.4.03.6102		81.705.776,52
5002490-14.2020.4.03.6102		30.000.000,00
5003407-96.2021.4.03.6102		81.705.776,52
5004068-41.2022.4.03.6102		203.156.913,06
5007299-81.2019.4.03.6102		1.000,00
5007675-96.2021.4.03.6102		565.307,91
5005295-03.2021.4.03.6102		656.562,42
0001462-43.2013.4.03.6102		1.595.408,38
5005433-67.2021.4.03.6102		1.198.936,50
0002564-32.2015.4.03.6102		219.821,92
5008003-26.2021.4.03.6102		324.175,13
0008473-89.2014.4.03.6102		1.121.260,68
5008857-20.2021.4.03.6102		111.001,22
5003073-96.2020.4.03.6102		143.324,90
0007808-44.2012.4.03.6102		130.481,16

0005915-42.2017.4.03.6102		74.232,62
5007252-73.2020.4.03.6102		698.891,46
0011868-21.2016.4.03.6102		1.691.962,16
5002698-61.2021.4.03.6102		224.058.196,89

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

Portaria RIBP-09V N° 114, DE 03 DE maio DE 2023.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a terceira parcela de férias do servidor MARCIO TERRA NASSAR, RF 7129, Técnico Judiciário, de 29/05/2023 a 07/06/2023 para **22/05/2023 a 31/05/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 09/05/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VN° 162, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL **TIAGO BOLOGNADIAS**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a solicitação 9769850 SURF

RESOLVE

retificar a Portaria 160/23 de 12.04.2023, no seguintes termos:

1. Tendo em vista que **FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO**, RF 8228, esteve em férias de 11/07 a 20/07/22, retifico a Portaria de substituição nº 160/23, para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "...de 19/07/2022 a 29/07/2022..."

Leia-se: "...de **21/07/2022 a 29/07/2022**..."

2. Tendo em vista que **APARECIDO JOSÉ ALVES JÚNIOR**, RF 6302, esteve afastado em 18/08/22 por licença saúde, retifico a Portaria de substituição nº 160/23, para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "...de 15/08/2022 a 19/08/2022..."

Leia-se: "...de **15/08/2022 a 17/08/2022** e em **19/08/2022**..."

3. Tendo em vista que **CAUÃ VIEIRA DA SILVA**, RF 8447, esteve em férias de 01/08 a 10/08/22, retifico a Portaria de substituição nº 160/23, para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "...de 25/07/2022 a 05/08/2022..."

Leia-se: "...de **25/07/2022 a 31/07/2022**..."

Guarulhos, 10 de maio de 2023.

TIAGO BOLOGNA DIAS
JUIZ FEDERAL TITULAR
2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bologna Dias, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 18/2023

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, Técnica Judiciária, RF 8485, do período de **15/05/2023 a 25/05/2023 para o período de 29/05/2023 a 08/06/2023**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 10/05/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 68, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário no período de 12 a 19 de maio de 2023 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria nº 289, de 16/03/2023, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 13 e 14/05/2023:

PLANTÃO DO DIA 13/05/2023

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903

MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852

PLANTÃO DO DIA 14/05/2023

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903
VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 151, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização pela servidora ANA LUCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5) de plantões judiciais;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor CARLOS VAGNER STANGER, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), de plantões judiciais;

CONSIDERANDO os requerimentos 9746837 e 9754324;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora ANA LUCIA VIEIRA, Analista Judiciária, RF 7341, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5), no dia 15/05/2023;

AUTORIZAR a compensação pelo servidor CARLOS VAGNER STANGER, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023;

DESIGNAR a servidora CAMILA COSTA ALVES PINTO, Técnica Judiciária, RF 8783, para substituir a servidora ANA LUCIA VIEIRA, RF 7341, Supervisora de Processamentos Diversos e de Mandados de Segurança (FC-5), no dia 15/05/2023;

DESIGNAR o servidor RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229, para substituir o servidor CARLOS VAGNER STANGER, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) nos dias 06/06/2023 e 07/06/2023;

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para ao NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 152, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BARR-V01 nº 70, de 10 de agosto de 2021 (doc. 7939204), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 3720 estará em gozo de férias no período de 29/05/2023 a 07/06/2023 (10 dias).

DESIGNAR o servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, para substituir a servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 3720, no período de 29/05/2023 a 07/06/2023 (10 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 10/05/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9764005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001033-50.2023.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna público que o recebimento de propostas para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul – JFMS, para os exercícios 2023 e 2024, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 26/05/2023 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 15/05/2023, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2023/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 10 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 10/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANULF Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o rol de responsáveis cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no exercício de 2023.

A Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro, **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 8.443, de 1992; e

Considerando que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, bem como o resultado das ações empreendidas pelos administradores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos para a unidade prestadora de contas, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os agentes titulares, substitutos e responsáveis na Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, para cadastramento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no exercício de 2023:

Ordenador de despesa por delegação de competência:

Titular - Danilo César Maffei

Substituto(a) 1 - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Substituto(a) 2 - Adriana Barros Verruck

Responsável pela Conformidade do Registro de Gestão

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituto(a) - Victor de Moraes da Cruz

Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária

Titular - José Carlos Ferreira do Amaral

Substituto(a) - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Responsável pelos Atos de Gestão Financeira

Titular - Rony Laudson Gutterrez

Substituto(a) - Ivete Bernardino Schimidt

Responsável Técnico - Engenharia:

Titular - Frank Rogers Pereira

Substituto(a) 1 - Fernando Hwang

Substituto(a) 2 - Sérgio Azevedo Capillé

Responsável pelo Arquivo:

Titular - Edézio Bráz de Oliveira

Substituto(a) - Jânio Alves de Souza

Responsável pela Gestão de Licitações:

Titular - Fábio Guilherme Monteiro Daroz

Substituto(a) - Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini

Responsável pela Gestão do Patrimônio - Bens Móveis e Bens de Estoque:

Titular - Cristina Aparecida Bruciano Grant

Substituto(a) - Antônio Carlos Gonçalves

Responsável por Material Farmacêutico e Odontológico:

Titular - Marinalva Wassouf Candeia de Freitas

Substituto(a) - Sidinei Tiago Paniago

Responsável pela Auditoria Interna:

Titular - Liney de Fátima Villarga Muniz

Substituto(a) - Victor de Moraes da Cruz

Responsável pela Gestão de Transportes:

Titular - Valdecir Pereira da Silva

Substituto(a) - Isaías Cordeiro de Souza

Responsável pela Gestão de Pessoal:

Titular - Adriana Barros Verruck

Substituto(a) - Heleno de Oliveira Brito

Responsável pela Gestão de Patrimônio - Bens Imóveis:

Titular - Sérgio Azevedo Capillé

Substituto(a) 1 - Frank Rogers Pereira

Substituto(a) 2 - Antônio Carlos Gonçalves

Responsável por Mercadorias e Bens Apreendidos - Depósito Judicial:

Titular - Edézio Bráz de Oliveira

Substituto(a) - Jânio Alves de Souza

Responsável pela Gestão Documental e Memória:

Titular - Camila Rufino Melgarejo

Substituto(a) - Edézio Bráz de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 10/05/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000696-32.2021.4.03.8002. Apostila nº 59/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 4/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.609.260/0001-12)**. Objeto: Repactuação do valor mensal contratado de R\$ 24.545,32 para R\$ 26.870,35, a partir de 01/01/2023 e R\$ 26.590,51, a partir de 26/03/2023. Valor global: R\$ 55.609,64. Assinatura: 10/05/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/05/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 190, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO item XI do 1º Edital de Concurso de Alteração de Lotação/2023 no âmbito da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS, tratado no Processo SEI nº 0001331-42.2023.4.03.8002, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 17.04.2023, considerado publicado dia 18.04.2023,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR resultado final do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2023, no âmbito da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS, de acordo com a 1ª opção dos candidatos:

Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a 6ª Vara Federal de Campo Grande – MS

Nome	Unidade de origem	Unidade de Destino	Critério de Desempate	Classificação
Francisco Pereira Paredes	3V Campo Grande	6V Campo Grande	“a” 2.969 dias	1º

II – A alteração de lotação do servidor contemplado, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do foro, ocorrerá 2 (dois) dias úteis após a efetiva reposição do cargo de lotação, ou imediatamente, sem a citada reposição, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem, conforme item XV, letra “b” do Edital.

III – Não será concedido período de trânsito para o servidor contemplado no presente certame.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 10/05/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.